Lei Nº 1166/89 de 17 de fevereiro de 1983

"Destitui Multa e dá outras Providências."

A Câmara Municipal de Porto Nacional, Estado do Tocantins, Aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Que a multa de 2000% seja reboixada para 1000% do IPTU - atualizado.

Art. 2º - Que a construção do muro e de passeio nos padrões da Prefeitura. O Contribuinte ficará insento da multa bem como a Construção de Casa ou edifício e manter os limpos. (Os lotes).

Palácio Tocantins, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, aos dezesete dias do mês de fevereiro de hum mil novecentos e oitenta e nove.

Vicente Alves de Oliveira
Prefeito Municipal

Raimundo Dias de Sousa
Sec. da Administração

Tabelionato Pethion
(Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, e Tabelionato de Protestos e 2.º de Notas)
Rua Joaquim Pereira, n.º 764 - Centro - Porto Nacional/TO - CEP 77500-000
Fone/Fax: (63) 3363-1661 - E-mail: tabelionato.pethion@hotmail.com
PethionPethionPethionPethionPethionPethionPethionPethionPethionPethionPethionPethionPethionPethionPethionPethionPethionPethion
AUTENTICO a presente fotocópia por conferir com o original que me foi apresentado. Dou fé. *0003 *32687C
Porto Nacional, **29 de junho de 2009**
Luana Rocha Lima Brito
Escrevente
Custas: R$1.00 - FUNCIVIL: R$0,30 - Total: R$1,30